



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000  
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9  
[www.aratuba.ce.gov.br](http://www.aratuba.ce.gov.br)

**MENSAGEM DA PREFEITA Nº 006/2017**

Ref. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Lido e APROVADO

23/03/2017

Estamos apresentando a essa Augusta Casa Legislativa Municipal projeto de lei municipal que autoriza a concessão de repasses financeiros a **LIGA ARATUBENSE DO DESPORTO E CULTURA - LADEC** e **ASSOCIAÇÃO INDIGENA KANINDÉ DE ARATUBA - AIKA**, para custeio atividades comunitárias e a realização de eventos e competições desportivas no Município de Aratuba/CE.

O Associativismo é uma forma de organização que tem como finalidade conseguir benefícios comuns para seus associados por meio de ações coletivas. Nas comunidades a participação, a solidariedade, a cooperação em torno de objetivos comuns, têm sido fundamentais para assegurar melhores condições de vida. Essa prática, mais do que uma forma de organização, é uma construção e uma conquista social, de tal sorte que o Poder Público jamais poderá ficar à margem dessa perspectiva de mudança sem que lhe garanta ao menos apoio, seja técnico e/ou financeiro.

As entidades apoiadas pelo Poder Público Municipal por meio do projeto de lei ora apresentado, prestam relevantes serviços de natureza comunitária à sociedade aratubense. Uma pelo fomento do desporto e do lazer, a outra por



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000  
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9  
[www.aratuba.ce.gov.br](http://www.aratuba.ce.gov.br)

preservar tradições, valorizar a cultura e, acima de tudo, prestar assistência social a uma fração da população local.

Para garantia do apoio do Poder Público Municipal alhures relatado, necessário se faz a abertura de crédito adicional especial ao vigente Orçamento Programa – Lei Municipal nº 521/2016 de 30/11/2017, como instrumento de ajuste orçamentário, sendo nesta situação fundamental para permitir a operacionalidade das ações já expostas. Em vista da necessidade de início imediato dos projetos das referidas entidades associativas, nos termos da Lei Orgânica do Município venho pelo resente requerer tramitação do projeto em apreço em regime de urgência urgentíssima.

Isto posto, buscamos junto aos nobres Edis apoio incondicional ao projeto de lei municipal de tão grande valia social ao nosso Município.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Aratuba – Estado do Ceará**  
**Em, 20 de março de 2017.**

  
**MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA**  
Prefeita Municipal





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000  
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9  
[www.aratuba.ce.gov.br](http://www.aratuba.ce.gov.br)

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

**AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO AS ENTIDADES QUE INDICA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ**

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Aratuba APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para as entidades a seguir indicadas durante o exercício financeiro de 2017:

- a) **LIGA ARATUBENSE DO DESPORTO E CULTURA - LADEC**: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser desembolsado em parcelas mediante apresentação de Plano de Trabalho, para custeio da realização de eventos e competições desportivas.
- b) **ASSOCIAÇÃO INDIGENA KANINDÉ DE ARATUBA – AIKA**: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a ser desembolsado em parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), objetivando o custeio de atividades comunitárias realizadas pela entidade beneficiada.

**Parágrafo único.** As entidades beneficiadas com os repasses de recursos financeiros prestarão contas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto da Senhora Prefeita Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 81.000,00** (OITENTA E UM MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 521/2016 DE 30/11/2016, objetivando atender os repasses financeiros autorizados no art. 1º desta Lei Municipal.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000  
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9  
[www.aratuba.ce.gov.br](http://www.aratuba.ce.gov.br)

**Art. 3º.** Para registro contábil das despesas decorrentes do crédito adicional especial autorizado no art. 2º desta Lei Municipal, ficam criados no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 521/2016 DE 30/11/2016 as seguintes atividades:

a) GABINETE DO PREFEITO

Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	01 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 – Administração	
Subfunção	244 – Assistência Comunitária	
Programa	0136 – Assistência a Comunidades	
P.A.	<b>2.061 – REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO INDIGENA KANINDÉ DE ARATUBA – AIKA</b>	
Elemento Despesa	de 3.3.50.41.00 – Contribuições	R\$ 11.000,00
<b>Funcional Programática: 02.01 – 04.244.0136.2.061 – 3.3.50.41.00</b>		

b) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Órgão	08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
Unidade Orçamentária	01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
Função	27 – Desporto e Lazer	
Subfunção	812 – Desporto Comunitário	
Programa	1901 – Desenvolvimento do Desporto	
P.A.	<b>2.062 – REPASSE FINANCEIRO A LIGA ARATUBENSE DO DESPORTO E CULTURA – LADEC</b>	
Elemento Despesa	de 3.3.50.41.00 – Contribuições	R\$ 70.000,00





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000

CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9

[www.aratuba.ce.gov.br](http://www.aratuba.ce.gov.br)

**Funcional Programática: 08.01 – 27.812.1901.2.062 – 3.3.50.41.00**

**Art. 4º.** Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei Municipal o disposto no art. 8º, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 521/2016 de 30/11/2017 e legislação correlata ou complementar relacionada.

**Art. 5º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Aratuba – Estado do Ceará**

**Em, 20 de março de 2017.**

  
**MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA**  
Prefeita Municipal